

CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 07.820.907/0001-46

NIRE 33.3.0027764-1

COMPANHIA ABERTA

MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 24.04.2018

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018 – A CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (Bovespa: CRDE3) para os efeitos do Artigo 21-T, da Instrução CVM 481/09, conforme alterada, divulga o mapa analítico de votação, relativo às instruções de votos proferidas via boletins de voto à distância e presenciais, para cada uma das matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2018:

DELIBERAÇÕES EM AGO:

- 1 - Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
- 2 - Fixar o número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) membros, conforme proposta da Administração.
- 3 - Eleição dos membros que comporão o Conselho de Administração - Chapa única: Eduardo Valentim de Araujo; Carlos Antonio Guedes Valente; Fernando Perez Romanelli; Rafael Santiago Salles; e Ronaldo Amaral.
- 4 - Fixar a remuneração anual global dos Administradores no valor de R\$ 5.000.000,00, conforme proposta da Administração.

DELIBERAÇÕES EM AGE:

- 1 - Retificar e ratificar a remuneração global dos Administradores do exercício social de 2017, aprovada na AGOE realizada em 25/04/2017, para o valor R\$ 2.400.000,00, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/1976.
- 2 - Deliberar sobre a redução do Capital Social da Companhia, no montante de R\$ 4.489.763,11 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), sem alteração da quantidade de ações emitidas, para absorver o prejuízo acumulado no exercício de 2017.
- 3 - Sendo aprovada a matéria do item “2” acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do Capital Social da Companhia.

OBS: Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum legal de 2/3 (dois terços) exigido pelo artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, a matéria objeto do item 3 da AGE não foi submetida à apreciação da assembleia, devendo ser submetida a nova assembleia geral extraordinária, a ser oportunamente convocada pela Companhia.

